

Lei Municipal nº 443 de 01 de junho de 2010

“Altera o art 3º da Lei Municipal 079/2002 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal 079, de 19 de fevereiro de 2002, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - O CAE compor-se-á de sete membros, sendo indicados da seguinte forma:

- I – Um representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- II – Dois representantes das entidades de trabalhadores da educação, professores, indicados pela classe, através de assembléia específica;
- III – Dois representantes dos pais e alunos, indicados pelo Circulo de Pais e Mestres;
- IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos através de indicação ou assembléia específica.

Art. 2º - O Conselho deverá reunir-se, imediatamente após a aprovação da presente lei, para a formalização do novo Conselho, nos termos da presente lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL,
01 de junho de 2010

ROBER PAULO GIRARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Juliana Pegoraro
Auxiliar Administrativo